

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4146 • São Paulo, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

“Sessão de Abertura do Ano Judiciário 2025 e de outorga do Colar do Mérito Judiciário ao Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Ministro Luís Roberto Barroso”

Realizada em 7 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), às 14 horas, no “Salão dos Passos Perdidos”, Palácio da Justiça, 2º andar, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

#### Pronunciamentos:

#### **Desembargador Luís Fernando Nishi, Orador em nome do Tribunal de Justiça:**

Excelentíssimo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia,

Peço licença para cumprimentar todas as autoridades presentes e nominadas pelo cerimonial, nas pessoas dos Excelentíssimos Ministro Luís Roberto Barroso, Digníssimo Presidente do Supremo Tribunal Federal, que estendo a todos os demais Ministros que compõem as mais Altas Cortes de Justiça de nosso País, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, todos com estreita relação com o Estado de São Paulo, cujas presenças abrilhantam esta solenidade; Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas e Deputado André do Prado, Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Senhoras e Senhores, Desembargadoras, Desembargadores, Magistrados, Membros do Ministério Público, Advogados e Servidores.

Senhor Presidente.

Muito me honra a incumbência de ser o Orador nesta solenidade, de tamanha importância e tradição, recebendo, sensibilizado, a deferência que muito mais se justifica pela amizade de uma vida e, por tudo isso, meu especial agradecimento.

A Abertura do Ano Judiciário é sempre um momento especial, oportunidade para avaliarmos os desafios enfrentados e as conquistas alcançadas, forma de orientar novas metas a atingir, um momento de reflexão, sempre na esperança e confiança de todos por dias melhores.

Nesse contexto especial, o Tribunal de Justiça de São Paulo também confere ao Excelentíssimo Ministro Luís Roberto Barroso, o Colar do Mérito Judiciário, honraria que homenageia personalidades de alto relevo e que se destacam por seus méritos e pelos relevantes serviços prestados à comunidade jurídica.

Ministro Barroso, a trajetória para alcançar a Presidência do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, com passagem marcante pelo Tribunal Superior Eleitoral, revela, por si, méritos suficientes.

Com firmeza de atuação no compromisso inabalável com a Justiça, contribui de forma significativa para a consolidação do Estado Democrático de Direito em nosso país, digno de reconhecimento e aplauso; fonte de inspiração.

Os méritos de Vossa Excelência são de conhecimento de todos, desnecessário desfiar todos os títulos e qualificações pessoais, sempre comprometido com a justiça social e aguçado senso de humanismo.

A par de tudo isso, a honraria hoje conferida muito mais se motiva pela sensibilidade dispensada por Vossa Excelência no trato para com esta Corte.

Números trazidos, no discurso proferido na Abertura do Ano Judiciário do Colendo Supremo Tribunal Federal, demonstram conhecimento profundo do movimento judiciário do País, consciente do gigantismo e complexidade administrativa “*deste maior Tribunal do Mundo em volume de feitos*”, com peso significativo nos resultados apresentados.

Nesse cenário, Ministro Barroso, tenha a certeza de que encontra na pessoa do Presidente Fernando Antonio Torres Garcia um aliado e parceiro, que reconhece a sensibilidade aflorada de Vossa Excelência para compreender a necessidade de dimensionamento diferenciado no âmbito desta Corte.



Vossa Excelência é presença frequente neste Tribunal, sempre prestigiando eventos de repercussão nacional, testemunhando os esforços para implantação de planos, projetos e metas, parceria que tem garantido resultados profícuos, difundidos para as demais unidades judiciárias do país, tendo este Sesquicentenário Tribunal de Justiça modelo exitoso a seguir.

O Colar do Mérito Judiciário é o mais alto reconhecimento deste Tribunal, uma distinção que homenageia não apenas sua brilhante trajetória, mas, sobretudo, sua colaboração e apoio à Justiça Paulista.

Por tudo isso, receba, Ministro Luís Roberto Barroso, a máxima honraria desta Corte como sinal de gratidão e apreço.

Senhor Presidente, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia.

O Ano Judiciário de 2025 marca o segundo ano da gestão de Vossa Excelência à frente deste Tribunal.

Sua liderança tem promovido avanços significativos, inspirando confiança em todos os integrantes da Administração da Justiça.

Sob sua Presidência, dentre as inúmeras realizações, vimos a criação de novas unidades judiciárias, expansão dos Núcleos de Justiça 4.0, que, num primeiro desempenho, atingiu imediata solução de mais de 44.000 recursos em segundo grau, amenizando a sobrecarga desumana de trabalho em nosso Tribunal, com maior destaque na Seção de Direito Privado.

O fortalecimento do quadro de Magistrados e Servidores, o trabalho de implantação do novo sistema Eproc, em fase avançada de migração do sistema Esaj, contribui para a crescente modernização tecnológica do Tribunal de Justiça de São Paulo.

A utilização da robotização e da inteligência artificial, certamente constitui legado da gestão de Vossa Excelência, confirmando o espírito empreendedor e visionário de um líder, sempre a frente do seu tempo.

Tais iniciativas tornam a Administração da Justiça mais ágil e acessível a todos.

Os números oficiais revelam que os Juízes de Primeira Instância proferiram, em 2024, 7,6 milhões de decisões, 4,1 milhões de execuções fiscais com o "Programa de Execução Fiscal Eficiente", expressamente citado pelo Ministro Barroso na abertura do ano naquela Suprema Corte, com mais de 1 milhão de recursos julgados em segundo grau, firme o compromisso de tornar o Tribunal de Justiça de São Paulo um modelo de eficiência e inovação.

Em meio à propalada crise institucional, sua atuação tem resgatado um relacionamento harmonioso com as diversas unidades Judiciárias do País, em todas as suas esferas, prova disso o número destacado e inédito de Ministros das Superiores Cortes de Justiça que abrilhantam esta cerimônia.

A estreita interrelação institucional entre os poderes da República é marca pessoal da atual gestão, sempre pautada pelo diálogo franco e respeito mútuo, sem abalar a autonomia e independência de todos os envolvidos.

A presença do Governador Tarcísio de Freitas, bem como do Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado André do Prado, nesta Corte, é, também, prova disso.

Esse posicionamento, Senhor Presidente, também se reflete nas relações institucionais com outros órgãos que compõem a Administração da Justiça, incluindo o Ministério Público, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Paulo Sérgio de Oliveira e Costa; Advogados, representados neste ato pelo Presidente da Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, o recém-eleito, Leonardo Sica; Defensores Públicos, Procuradores do Estado e Servidores da Justiça.

O comando exercido por Vossa Excelência à frente desta Corte, na esteira de muitos Ex-Presidentes que igualmente comparecem a este evento, fortalece a confiança, rompendo fronteiras e alcançando repercussão nacional. Igualmente, a Magistratura de São Paulo se sente prestigiada, confiante no posicionamento corajoso e transparente de Vossa Excelência, sempre atento à defesa intransigente da verdade, respondendo prontamente às campanhas difamatórias assacadas de forma gratuita e sem responsabilidade, ataques muito mais fundados na desinformação, interesses espúrios lastreados em inverdades, por aqueles que não conseguem enxergar no Poder Judiciário o bastião da Democracia que não aceita o abuso no exercício da liberdade de expressão e informação.

Além disso, no primeiro ano de gestão, valorizou-se a Magistratura Paulista, o empenho e a dedicação de seus Membros.

Vossa Excelência resgata a dignidade da Justiça em nosso Estado, mostra que os Magistrados não medem esforços e tudo fazem para bem desempenhar a atividade jurisdicional, garantias constitucionais em prestígio do Estado Democrático de Direito.

Confere aos Magistrados o que lhes é de direito, nada mais do que isto, para exercício da jurisdição em sua plenitude, com as garantias que a Constituição nos confere, tudo dentro da estrita legalidade e moralidade, valores que nos são tão caros.

Os Magistrados de São Paulo renovam a confiança em Vossa Excelência e entram neste novo ano judiciário motivados e determinados a enfrentar as adversidades, com resiliência e a certeza de dias melhores.

Por fim, Senhor Presidente, ao refletirmos sobre o primeiro ano de gestão à frente desta Corte, certo é que muito foi feito, confiantes de que muito ainda está por vir.

Conte com o irrestrito apoio de todos os Magistrados deste Tribunal, cujo prestígio e grandiosidade do presente evento confirmam ser este o caminho a ser trilhado.



Que Deus continue iluminando o caminho de Vossa Excelência, desejando a todos um excelente e profícuo Ano judiciário.

Muito obrigado pela atenção.

**Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, Leonardo Sica:**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Excelentíssimo Ministro Luís Roberto Barroso, nas pessoas de quem cumprimento todas as autoridades judiciárias hoje aqui presentes;

Governador Tarcísio de Freitas, Prefeito Ricardo Nunes, Deputado André Prado, cuja presença nos prestigia demais;

Cumprimento, em especial, as mulheres da carreira jurídica, mulheres que são força motriz e alma da nossa profissão, a quem eu cumprimento na pessoa da Desembargadora Ana Paula Zomer;

Meu cumprimento sempre agradecido à Advocacia de São Paulo, que hoje lota o Salão dos Passos Perdidos para lembrar que a Casa de Justiça é nossa casa. Para lembrar que esse é nosso local de trabalho. E para lembrar que a gente gosta de estar aqui.

A Justiça se tornou o principal espaço de definição da vida pública e de discussão da Democracia. Isso acarreta mais atribuições, mais expectativas e mais processos. Muito mais processos. Não porque o brasileiro seja um litigioso compulsivo, um litigioso contumaz ou um litigioso predatório. Porque o brasileiro confia no Direito, confia nas leis e confia nos Juízes.

E isso é um valor cívico muito valioso e que nós temos que preservar: a confiança do povo brasileiro no Judiciário. E por isso que o povo brasileiro vai tanto ao Judiciário. É porque confia no Direito e confia nas leis. Isso traz mais desafios e mais problemas.

E por isso, Presidentes, eu proponho hoje o começo do desenho de um pacto pela Justiça. Um pacto que seja uma mesa permanente, com todos os atores trabalhando em cooperação na administração da Justiça. Todos os atores aqui presentes.

Até porque juízes têm o monopólio de dizer o Direito, que já é muito, mas não têm o monopólio de administrar a Justiça, que é uma tarefa que, necessariamente, precisa ser compartilhada com a cidadania.

Pacto que comece pela garantia de suporte técnico, material e pessoal, condições dignas de trabalho para todos os profissionais do Direito. Reconhecimento das necessidades e legítimas reivindicações de remuneração de cada categoria, no que se inclui os Advogados, os honorários advocatícios, especialmente a fixação dos honorários sucumbenciais aos Advogados, tal qual prevê a lei.

Cooperação que se desenvolverá no aspecto institucional e no aspecto da micropolítica do cotidiano. E no aspecto constitucional, aqui toda a minha homenagem à gestão do Presidente Fernando Antonio Torres Garcia e do Corregedor Francisco Eduardo Loureiro, que tem que se esforçado demais em abrir as portas do Tribunal de Justiça para a cooperação, conduzindo um diálogo franco, aberto e produtivo entre todos os profissionais do Direito.

Cooperação que se dá no dia a dia entre Advogados e Juízes também, e que passa pela nossa obrigação de garantir que todo Advogado trate todo Juiz com urbanidade, cordialidade e respeito. E que também não haja mais Juízes que não recebam Advogados. Já passou da hora de chegar o dia em que não haja mais Juízes, embora poucos, que não recebam Advogados.

Democracia é conversa. Todas as profissões resolvem seus problemas conversando. E o que os Advogados querem é conversar livremente e sem embaraços com os Juízes do Estado de São Paulo, como fazem na maioria das Comarcas, na maioria das Câmaras, na maioria dos locais.

Cooperação que deve alcançar, especialmente, a discussão sobre o uso da tecnologia na Justiça. Para que a tecnologia seja meio de mais acesso, mais proximidade e não de distanciamento. E aqui, talvez, é esperado que eu reclame da sustentação oral gravada. Temos uma reunião terça-feira no Conselho Nacional de Justiça, onde o Ministro Barroso irá conversar sobre isso, com espírito democrático. Eu já adianto uma pauta aqui para a nossa reunião, Ministro Barroso. Eu quero uma gravata do Supremo. O resto, nós conversamos na terça.

O Sistema de Justiça brasileiro tem vários problemas que, certamente, não têm nenhuma relação com o número de Advogados que querem falar no Tribunal. A sustentação oral não é o problema. O número de Advogados que querem falar nos Tribunais não é o problema. Reduzir as possibilidades do Advogado falar em Juízo não vai trazer mais eficiência ao Judiciário, não vai melhorar a administração da Justiça.

Senão vai frustrar a expectativa daqueles milhares de cidadãos que confiam em Vossas Excelências e vão contratar Advogados que não conseguem falar com Vossas Excelências. Nós temos que ampliar as possibilidades de falarmos uns com os outros, não reduzir.

O problema aqui, no uso da tecnologia, na nossa humilde e modesta visão, é o distanciamento. É o distanciamento entre Juízes e Advogados. O pouco que eu aprendi na Advocacia, eu aprendi vendo os Juízes trabalharem. Eu aprendi vendo Juízes de audiência. Eu aprendi participando em audiências. Eu aprendi vendo sessões do Tribunal, sessões sucessivas, julgamentos sucessivos, debates sucessivos, vivenciando a dialética do debate entre Juízes, entre Juízes e Advogados; entre os Juízes, Advogados e Promotores.



Esse aprendizado é muito importante. Está lá na obra célebre de Calamandrei: “O primeiro requisito para o bom Advogado é a fé nos Juízes”. Mas, para exercitar essa fé, para continuar aprendendo com Vossas Excelências, nós precisamos trabalhar, nós precisamos conviver.

Ministro Barroso, Presidente Fernando, no último triênio foram outorgadas 55 mil novas carteiras de Advogado aqui em São Paulo. 55 mil novas. Esses milhares de Advogados militantes juntam-se aos outros milhares dos anos anteriores para formar uma geração de Advogados que nunca viu um Juiz. Isso não pode dar certo. Isso nos preocupa. Nos preocupa porque nós aprendemos muito trabalhando com os Juízes. Nós somos procurados já reiteradamente. Muitas vezes Advogados vêm nos procurar para dizer isso: “Olha, advogado há tantos anos e nunca estive com um Juiz, nunca vi um Juiz”.

Estamos todos nós atrás das nossas telas. Então, temos que estudar, em cooperação, o uso da tecnologia que promova o valor do encontro entre os profissionais do Direito, que torne a Justiça mais eficiente, mais célere, mais acessível, mas que também não nos distancie. Também não nos distancie. Nós estamos aqui para isso, Presidentes. Nós estamos aqui para cooperar, para trabalhar, para ficar próximos. Cooperar para que nossa Justiça seja conduzida por profissionais do Direito confiantes, íntegros, otimistas, bem remunerados e, sobretudo, felizes com a sua profissão. Felizes com a tarefa de distribuir Direito.

Que se respeitem e se valorizem mutuamente nas suas funções de julgar, postular, acusar, defender. Nós temos ideias, quadros, vontade, responsabilidade e obrigação de trabalhar em conjunto com o Poder Judiciário.

Contem conosco e saibam que a Advocacia e os milhares de cidadãos de quem somos a voz confiam muito em vocês. Confiamos muito em Vossas Excelências.

Viva a Justiça Paulista. Não vamos nos dispersar.

Muito obrigado.

**Procurador-Geral de Justiça, Paulo Sérgio de Oliveira e Costa:**

Boa tarde, todas e todos.

Cumprimento muito rapidamente o Presidente Fernando Antonio Torres Garcia; o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Conselho Nacional de Justiça hoje homenageado; nosso Governador, Senhor Tarcísio de Freitas, Governador do Estado de São Paulo; o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado André do Prado; o ministro do Superior Tribunal de Justiça, Presidente, Doutor Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin; o Senhor Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo; o Presidente da Ordem, Leonardo Sica; a Doutora Luciana Jordão, Defensora Pública do Estado de São Paulo; um carinhoso cumprimento a Dom Odilo Pedro Scherer, Cardeal Arcebispo de São Paulo; Excelentíssimos Ministros do Supremo Tribunal Federal, Senhoras e Senhores.

Muito rapidamente, mais uma vez, a comunidade jurídica de São Paulo se reúne no Palácio da Justiça, obra magistral de Ramos de Azevedo, inaugurado em 2 de janeiro de 1933, para a Abertura do Ano Judiciário do maior Tribunal de Justiça do país.

Os números dessa Corte são superlativos e comprovam, de maneira incontestável, a assertiva que acabo de fazer. Mas não pretendo me ater a cifras conhecidas por todos.

Quero aqui realçar, em nome do Doutor Fernando, nosso Presidente, Presidente do Tribunal, grande parceiro do Ministério Público, a qualidade das decisões proferidas pelos Eminentíssimos Desembargadores desta Casa, a quem cumprimento na pessoa do seu Presidente. Os acórdãos prolatados neste Egrégio Tribunal expressam o imenso saber jurídico dos seus integrantes, bem como o compromisso com a coisa pública e o senso de justiça admirável.

Em 2025, como tem ocorrido ao longo da história dos seus 151 anos, eu tenho a mais absoluta certeza de que o Poder Judiciário Paulista continuará dando as respostas esperadas pelos jurisdicionados, contribuindo, assim, decisivamente, para que a nação alcance o seu destino, que não é outro, senão o de construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Minhas senhoras e meus senhores, a outorga do Colar do Mérito Judiciário ao Ilustre Presidente do Supremo Tribunal Federal é mais do que justa. Eu poderia também aqui discorrer sobre os inúmeros serviços prestados pelo Ministro nos diversos postos que ocupou ao longo de sua brilhante carreira. Destacar a relevância de sua atividade acadêmica no Brasil e no exterior. Citar livros de sua autoria. Mas creio que a melhor maneira de definir a imagem do Ministro Barroso é a seguinte: trata-se de um humanista a serviço do Direito.

Permitam-me recordar de uma medida singela tomada pelo Ministro quando assumiu a Presidência do Supremo, que diz muito sobre a sua personalidade, a sua empatia e a maneira de enxergar o Sistema de Justiça.

Foi a partir de 2023, Ministros, que os *amicus curiae* passaram a apresentar suas manifestações sobre matérias relevantes antes do voto do Relator e não depois, como acontecia anteriormente. Essa deferência traz uma mensagem clara: todos os atores do Sistema de Justiça importam. Ou, se preferirem, o Judiciário somos todos nós. Assim, os Membros do Ministério Público, e aqui cumprimento meus queridos colegas, muitos aqui nessa solenidade, expressam a sua disposição, Doutor Fernando, de, ao lado da Magistratura, dos Defensores Públicos, da Advocacia e da Advocacia Pública, atuar incansavelmente com o objetivo inegociável, que é aquele que nos move a acordar todo dia. É aquele que diz muito sobre a nossa missão constitucional: melhorar a vida das pessoas.

Que Deus nos ajude a cumprir essa missão e felicidades a esse Tribunal de Justiça.



Muito obrigado pela atenção.

**Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Luís Roberto Barroso:**

Boa tarde a todos.

Prezado Presidente, Fernando Antonio Torres Garcia; Senhor Governador, Tarcísio de Freitas; Senhor Prefeito, Ricardo Nunes; Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, André do Prado; Senhor Procurador-Geral de Justiça, Paulo Sérgio de Oliveira e Costa; meus queridos colegas Ministros do Supremo Tribunal Federal Dias Toffoli, Alexandre de Moraes, André Mendonça e Cristiano Zanin; Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Herman Benjamin; e Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados, Leonardo Sica.

Há uma frase de Ortega y Gasset que me acompanha pela vida afora, que é a primeira coisa que me ocorre dizer neste momento feliz: “Entre o querer ser e o crer que já se é vai a distância entre o sublime e o ridículo”.

Recebo, com humildade, a homenagem que me prestam, com imensa humildade, que me presta o Tribunal de Justiça de São Paulo. E só com uma pontinha inevitável de vaidade. Há um provérbio judaico que diz: “Modéstia em excesso não deixa de ser uma forma de vaidade”. Aliás, há pessoas que são tão vaidosas que fazem força para parecerem modestas, para que se lhes exalte também esta qualidade.

Mas a verdade é que, nesse mundo, ninguém é bom demais, ninguém é bom em tudo e ninguém é bom sozinho. O que vale a vida são os nossos afetos e as companhias que a gente escolhe ao longo do caminho. E viver com gratidão. E é precisamente assim que eu gostaria de começar.

Poder agradecer é uma benção. Há muito tempo na vida, eu aprendi que agradecer é melhor do que reclamar. Eu agradeço ao universo pelos meus pais, pela família em que fui criado, pela mulher maravilhosa que tive, pelos meus filhos e pelas surpresas boas que vieram já no outono da vida. Na data de hoje, eu gostaria de agradecer muito especialmente ao Presidente Fernando Antonio Torres Garcia.

O sucesso na vida é feito de muito esforço, se possível algum talento. E um pouco de sorte ajuda também. E eu tive a sorte de chegar à Presidência do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça tendo como Presidente do maior Tribunal do país a figura diferenciada, em todos os sentidos, do Presidente Fernando. Tornamo-nos parceiros e, na sequência, amigos queridos. Há uma frase boa do Vinícius de Moraes que eu gosto sempre de lembrar, em que ele diz: “A gente não faz amigos. A gente os reconhece”.

Em parceria com o Presidente Fernando, nós conseguimos muitas coisas, começando por implementar a Resolução de Paridade de Gênero no Acesso aos Tribunais. E o Tribunal de Justiça de São Paulo foi pioneiro. Não foi fácil, porque afetávamos expectativas legítimas, mas era necessário para empurrar a história na direção certa.

Juntos, também conseguimos implementar a Resolução do Conselho Nacional de Justiça sobre execuções fiscais, com exigência de prévio protesto da Certidão de Dívida Ativa e a extinção do que estava parado sem perspectiva de resultado. Além de diminuirmos a judicialização, conseguimos extinguir quase cinco milhões de execuções fiscais em menos de um ano, também aqui graças ao empenho do Presidente Fernando Antonio Torres Garcia. Com boa-fé e boa vontade, conseguimos resolver um problema antigo, relativamente ao sistema de processo eletrônico utilizado pelo Tribunal de Justiça. Aliás, eu gosto sempre de lembrar, Fernando, com boa-fé e com boa vontade quase tudo é possível nessa vida. E foi na mesma linha.

Temos conseguido avançar no projeto revolucionário de padronizarmos as ementas dos acórdãos, facilitando a sua compreensão, a sua catalogação e a busca por precedentes. Tê-lo ao meu lado na trincheira, Fernando, já vale a guerra.

Falo um minuto sobre o Poder Judiciário. Sob a Constituição de 1988, o Judiciário deixou de ser apenas um departamento técnico especializado do Estado e passou a ser um verdadeiro Poder, com a missão de interpretar e aplicar uma Constituição avançada, que reservou para o Judiciário um papel de destaque.

Não há questão importante na vida brasileira que não chegue aos tribunais. Nós decidimos as questões mais divisivas da sociedade brasileira. Das pesquisas com células-tronco embrionárias à demarcação de terras indígenas. Das mais complexas questões empresariais à posse e guarda de filhos. Nós estamos sempre desagradando alguém. E muitas vezes desagradamos os setores poderosos da sociedade. Por motivos ideológicos, por insatisfação com a Constituição, por contrariarmos interesses ou mesmo porque ninguém acerta sempre e em tudo, nós passamos a estar na linha de tiro de muita gente.

Conviver com a crítica, às vezes justa, às vezes injusta, às vezes construtiva e às vezes maldosa, faz parte da vida que escolhemos. Nós fazemos muitas coisas boas no Direito Empresarial, no Direito de Família, no Direito Contratual, na arrecadação de tributos. E, eventualmente, se tem notícias de alguma coisa ruim ou de alguma coisa errada.

As instituições, elas são como autoestradas. Elas transportam pessoas e mercadorias; elas aproximam as pessoas, permitem reencontros, movem a economia. Autoestradas são coisas muito boas. Vez por outra acontece um acidente. Se alguém quiser contar a história de uma autoestrada focando só nos acidentes, não fará a narrativa correta do que ela é e do que ela representa. É isso que tem acontecido conosco. Sobre tudo o que fazemos de bom recai em um silêncio indiferente. Quando acontece algum acidente, somos tratados com fúria obsessiva negativa. E ainda assim continuamos a achar que a Democracia e a liberdade de expressão são imprescindíveis para a vida boa. E nós estamos aqui para garantir uma e outra.

O mundo, e não apenas o Brasil, vive um momento de desencontro civilizatório e espiritual. Momentos de arrogância, intolerância, mentiras deliberadas e guerras absurdas. Precisamos criar trincheiras do bem, da justiça, do respeito e do amor ao próximo. Não nos deixamos contaminar pelo mal. O mal não está nas pessoas que pensam diferente da gente. O mal está em não aceitar a diferença, em achar que quem pensa de maneira distinta da minha só pode ser um cretino completo a serviço de



alguma causa escusa. A vida não é assim. Quem pensa diferente de mim não é meu inimigo. É meu parceiro na construção de uma sociedade aberta em um mundo plural.

Nós somos um país extraordinário. Temos estabilidade institucional, fronteiras consolidadas, boas relações com quase todos os países do mundo, fontes renováveis de energia. Somos multiculturais, multirraciais.

Recentemente, estive em um jantar de despedida da embaixadora dos Estados Unidos, que não queria servir um dia sequer sob seu novo chefe. E ela me disse: “Uma das coisas que mais me chamou a atenção no Brasil é representada por uma expressão francesa: *joie de vivre*, alegria de viver”. Nós somos uma gente que tem alegria de viver e um prazer de celebrar a vida.

O Brasil, repito, é um país extraordinário. Se conseguirmos derrotar a pobreza, elevar a ética pública e privada, cultivarmos responsabilidade fiscal e incentivarmos a livre iniciativa e o empreendedorismo, seremos a sensação do mundo. Integridade, civilidade e idealismo são os caminhos da prosperidade. Aliás, reitero aqui uma convicção muito profunda. A afetividade é uma das energias mais poderosas do universo. Como na canção, *‘lo que puede el sentimiento, no lo ha podido el saber’*.

Encerro aqui. Eu fui Advogado por 30 anos e sou Juiz há 12 anos. Aliás, no Judiciário nós somos a alternativa que a humanidade concebeu contra a força bruta. Em vez de guerras, tiros e socos, nós administramos o melhor argumento que tenha sido colocado sobre a mesa. Nós somos um instrumento do processo civilizatório. Sou feliz e realizado no que faço.

Todos os Juízes lidam com casos difíceis, angústias e pressões. Na minha vida como Juiz, em meio às situações mais complexas, eu estudo, medito, me convenço do que é certo e faço. Fazer o que é certo tem sido a minha religião. E, para ser sincero, não tenho medo de nada. O universo protege as pessoas que se movem por bons propósitos. Para todos nós, como Juizes e como Cidadãos, há momentos difíceis.

Nem sempre as pessoas se comportam como deveriam. Pois compartilho aqui meu slogan pessoal, que me acompanha nas horas em que tudo parece ficar escuro: “Não importa o que esteja acontecendo a sua volta. Faça você o melhor papel que puder. E seja bom e correto mesmo quando ninguém estiver olhando”.

Encerro aqui, Presidente Fernando Antonio Torres Garcia, com uma frase que li, faz tempo, na correspondência de Fradique Mendes, de Eça de Queiroz, e que se aplica bem no meu coração a esse momento: “Pela felicidade imensa que me proporcionou, seja perenemente bendito”.

Muito obrigado.

**Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia:**

Muito boa tarde a todas e a todos.

Início cumprimentando o nosso homenageado, Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça. Uma honra para o Tribunal, Ministro, tê-lo aqui uma vez mais. Porém agora, neste momento, para nos permitir a lhe outorgar a maior honraria desta sesquicentenária Corte de Justiça;

Cumprimento o Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Estadual André do Prado. Ressalto sempre, e faço questão de fazê-lo, a harmonia que existe entre os três Chefes de Poder aqui no Estado de São Paulo;

Cumprimento o Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal; Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal; também os Ministros André Mendonça e Cristiano Zanin, da nossa Corte Suprema. Uma honra para o Tribunal ter a presença de Vossas Excelências;

Ministro Antonio Hermann de Vasconcellos e Benjamin, Presidente do Superior Tribunal de Justiça e sempre, como eu digo a Vossa Excelência, um paulista de coração;

Cumprimento o Ministro Mauro Luiz Campbell Marques, Corregedor Nacional de Justiça;

Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça Paulo Sérgio Domingues e, especialmente, o Desembargador Paulo Dias de Moura Ribeiro, que sempre será Desembargador dessa Corte de Justiça;

O Desembargador Artur Cesar Beretta da Silveira, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e o Desembargador Francisco Eduardo Loureiro, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo;

O Senhor Ricardo Nunes, Prefeito reeleito do Município de São Paulo;

O Desembargador Luís Fernando Nishi, Orador em nome do Tribunal, e que agora esvaziou a minha fala por completo. Vossa Excelência conseguiu transmitir a todos o sentimento do Tribunal de São Paulo nessa quadra difícil que não só nós, mas o Poder Judiciário Nacional enfrenta;

Cumprimentar o nosso amigo e parceiro, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo; assim como o Doutor Leonardo Sica, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo. Eu sempre também digo, aliás, parafrazeando nesse aspecto o nosso Ex-Presidente Geraldo Francisco Pinheiro Franco, que nós temos que retomar a velha e consagrada família forense. E assim o será neste ano de 2025;

Um cumprimento muito especial a Dom Odilo Pedro Scherer, Arcebispo Metropolitano de São Paulo, sempre nos honrando



e prestigiando com a sua presença;

O Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho, Presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça;

O Desembargador Heraldo de Oliveira Silva, Presidente da Seção de Direito Privado;

O Desembargador Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho, Presidente da Seção de Direito Criminal;

O Desembargador Gilson Delgado Miranda, Diretor da Escola Paulista da Magistratura;

E aos meus queridos amigos e antecessores, Geraldo Francisco Pinheiro Franco, Paulo Dimas Debellis Mascaretti, José Renato Nalini e Ivan Ricardo Garisio Sartori. Cada uma de Vossas Excelências deixou gravadas nos anais deste Tribunal iniciativas que, até hoje, todos nós delas usufruímos;

Senhores e Senhoras; Desembargadores e Desembargadoras, Juízes e Juízas de Direito; Membros do Ministério Público; Defensores Públicos; Advogados; Secretários Municipais e Estaduais; Conselheiros Estaduais e Presidentes de Subseção da OAB; Autoridades Cíveis e Militares; Prefeitos aqui presentes;

E um cumprimento mais do que especial aos nossos queridos Servidores, sem os quais não haveria Poder Judiciário.

Minhas Senhoras e meus Senhores.

Com grande alegria, o Tribunal de Justiça do Estado São Paulo promove a Abertura do Ano Judiciário de 2025, solenidade que ganha especial relevo por conta da outorga do Colar do Mérito Judiciário ao Ministro Luís Roberto Barroso.

É sabido que a realização de uma solenidade dessa natureza geralmente ocorre no começo de cada biênio, a coincidir com o início do mandato dos Desembargadores eleitos para os cargos de direção e de cúpula deste Tribunal de Justiça.

Ocorre que dois fatos recomendaram a quebra dessa tradição.

O primeiro foi a necessidade que senti de logo prestar contas de um ano de gestão bastante positivo. Sempre ressalto que integramos o único Poder não eleito pelo povo, o que obriga a rotineira satisfação à sociedade das nossas atividades, como que a reafirmar nossa legitimidade.

O segundo fato foi a outorga do Colar do Mérito Judiciário ao Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Luís Roberto Barroso, que deveria acontecer o quanto antes.

E quero dizer que esses fatos estão sensivelmente interligados: muito do êxito obtido em 2024 deve ser creditado ao trabalho em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça, que conta com a corajosa e inovadora liderança do Ministro Barroso.

Foi assim que estabelecemos uma ligação estreita e produtiva com os Tribunais Superiores e, sobretudo, com o CNJ. Do mesmo modo, aqui no Estado de São Paulo, mercê do relacionamento extremamente harmônico e respeitoso, porém independente, mantido com os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo. Rendo aqui minhas homenagens ao Governador Tarcísio de Freitas e ao Deputado André do Prado.

No âmbito interno, buscamos valorizar a carreira da Magistratura e, principalmente, nossos Magistrados e Servidores, ativos, aposentados e pensionistas, com o reconhecimento de direitos consagrados pelo Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça.

Melhoramos nossa infraestrutura como um todo, de modo a agilizar e aprimorar a prestação jurisdicional, essência e razão de ser do nosso trabalho.

Exemplo disso foi a criação do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau de Jurisdição, assim como de vários outros Núcleos de Justiça 4.0 em Primeiro Grau, destinados aos Grandes Litigantes – Pessoas Físicas, Detran, Execuções Fiscais Estaduais e Municipais, Acidentes do Trabalho e de Ações Coletivas, dentre outros em fase de estudo e implantação. Criamos 22 Unidades de Processamento Judiciais (UPJs), 12 na Capital e 10 no Interior e, na próxima terça-feira, instalaremos a primeira UPJ em Segundo Grau, na Seção de Direito Privado.

Para a efetivação do Juiz das Garantias, começamos, por Sorocaba e Santos, a instalação das 13 Varas Regionais das Garantias em nosso Estado.

Otimizamos a ocupação de espaços físicos, devolvendo 51 imóveis em um ano, com uma economia projetada de mais de 8 milhões de reais. E há previsão para a devolução de outros 34 imóveis ainda neste exercício.

Modernizamos o Judiciário de São Paulo com o emprego de robôs e inteligência artificial, a criação de painéis de BI e a crescente automatização de processos.

E o mais importante: migramos para o Eproc, sistema moderno e gratuito que trará renovada eficiência aos processos judiciais. O foco será a agilidade, a automatização e a modernização de nossa plataforma de trabalho.

Em suma, somos prestadores de serviço público. Prestamos a jurisdição, o que procuramos fazer, Magistrados e Servidores, com muita eficiência e qualidade, ao brasileiro de São Paulo.

Dai porque repudio, com veemência e como fiz recentemente, os ataques coordenados, irresponsáveis e difamatórios ao



Poder Judiciário nacional e ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

Nesse passo, oportuna a ponderação feita pelo Ministro Cezar Peluso, também Desembargador desta Corte, por ocasião da Abertura do Ano Judiciário de 2012, no Supremo Tribunal Federal: “Só uma nação suicida ingressaria voluntariamente em um processo de degradação do Poder Judiciário”.

Mas não quero cansá-los com uma longa exposição. Pretendi apenas prestar contas dos principais avanços do primeiro ano de gestão. Ocorre que ainda temos muito a fazer, em especial para a consolidação do novo sistema informatizado, o Eproc, cujo processo de implantação começará em março e nos transformará num Tribunal Digital de verdade.

Tenho o compromisso de, com minha equipe de Juízes e Servidores, continuar a trabalhar com dedicação e entusiasmo para o fortalecimento do Poder Judiciário de São Paulo, na busca de uma gestão cada vez mais transparente e eficaz.

Agradeço profundamente a todas e a todos pelo empenho ao longo de 2024. O expressivo comparecimento, aqui hoje, de Servidores e Magistrados, tanto de Primeiro quanto de Segundo Graus, muito nos estimula e fortalece para essa nova etapa.

Agradeço também aos Desembargadores do Órgão Especial e do Conselho Superior da Magistratura. Evidente que nada do que foi feito seria possível sem o decisivo apoio de Vossas Excelências.

E, Ministro Barroso, meu novo velho amigo, esses resultados não seriam obtidos sem o apoio e, mais do que isso, sem o trabalho conjunto que estabelecemos desde o início.

Como exemplo, basta que vislumbremos o sucesso obtido com o programa “Execução Fiscal Eficiente”. Em plena aplicação, desde maio transato, propiciou a extinção de quase 4.7 milhões de executivos fiscais sem a mínima viabilidade de êxito, além de reduzir drasticamente o ingresso de novos feitos. E não foi diferente com a paridade de gênero na promoção ao Segundo Grau, a linguagem simples e a padronização de ementas.

Não pretendo, caro Ministro Barroso, reiterar os motivos da minha proposta de outorga do Colar do Mérito Judiciário a Vossa Excelência. O Desembargador Luís Fernando Nishi, com brilho e maestria, cumpriu muito bem essa missão. Acrescento apenas um ponto: seja como Advogado, seja como Magistrado, e a história demonstra isso, Vossa Excelência sempre esteve do lado do bem comum, da democracia e, destacadamente, do respeito à dignidade humana, princípio essencial que nos une e fortalece.

Sigamos firmes e unidos, lembrando sempre que nossa justiça é feita por pessoas e para pessoas, na busca incessante da conservação do Estado Democrático de Direito.

Portanto, declaro oficialmente aberto o Ano Judiciário de 2025 no Estado de São Paulo.

Muito obrigado por me ouvirem.

#### PORTARIA Nº 10.555/2025

Atualiza as Portarias nºs 10.382/2024 e 10.458/2024, que dispõem sobre os integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para o biênio 2024-2025.

O Desembargador, **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 10.382/2024 que dispõe sobre a atualização dos integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para o biênio 2024-2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 10.458/2024, que atualiza a Portaria nº 10.382/2024, que dispõe sobre os integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, deste Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para o biênio 2024-2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Cessar** as designações da Excelentíssima Senhora Magistrada **Leticia Fraga Benitez**, do servidor **Luiz Eduardo Alves de Siqueira** e da servidora **Talita Pereira Messias**, como integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização no DJE.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**





## SEMA - Secretaria da Magistratura

### PORTARIA Nº 10.556/2025

*Dispõe sobre a criação, a composição e as atribuições do Grupo de Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de São Paulo, em cumprimento à Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021, com a alteração dada pela Resolução CNJ nº 611/2024, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 433/2021, que institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as alterações da referida Resolução feitas pela Resolução CNJ nº 611/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16-E, da Resolução CNJ nº 611/2024, que determina aos tribunais com competência para julgar ações relacionadas ao meio ambiente natural que designem Grupo do Meio Ambiente, responsável por implementar as diretrizes do Fórum Ambiental do Poder Judiciário – FONAMB, em âmbito estadual ou regional;

CONSIDERANDO as atribuições dos Grupos de Meio Ambiente e as diretrizes para sua composição previstas no artigo 16-E, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução CNJ nº 611/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, o Grupo do Meio Ambiente, que será responsável por implementar as diretrizes do FONAMB no âmbito de competência desta Corte;

Art. 2º. O Grupo de Meio Ambiente no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo terá a seguinte composição:

I - COORDENADOR: Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho – Presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo;

#### II - MEMBROS TITULARES:

Juíza de Direito Paula Fernanda de Souza Vasconcelos Navarro – Assessora da Presidência do TJSP;

Juíza de Direito Claudia Maria Chamorro Reberte Campana – Assessora da Presidência do TJSP;

Juiz de Direito Henrique Dada Paiva – Assessor da Presidência do TJSP;

Juiz de Direito Ricardo Felício Scaff – Assessor da Corregedoria Geral da Justiça;

Juíza de Direito Hallana Duarte Miranda – Titular da Vara Única da Comarca de Eldorado

Art. 3º. O grupo poderá contar com o apoio de representantes de órgãos e entidades de proteção ao meio ambiente, especialistas, pesquisadores(as), ou, ainda, representantes da sociedade civil, a serem oportunamente nomeados pela Presidência, conforme indicações do Exmo. Desembargador Coordenador.

Art. 4º. Compete ao Grupo do Meio Ambiente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

I – auxiliar os Órgãos de Cúpula no monitoramento do cumprimento da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o meio Ambiente no âmbito do TJSP, por meio de acompanhamento contínuo;

II – dar cumprimento às diretrizes e orientações estabelecidas pelo FONAMB, bem como às deliberações da Presidência, no tocante às ações climático-ambientais;

III – apoiar o FONAMB no desenvolvimento de suas atividades;

IV – encaminhar à Presidência as sugestões para a criação dos Núcleos de Apoio Técnico às Ações Ambientais (NAT-Ambiental), no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

V – fomentar a atuação colaborativa relacionada à temática climático-ambiental entre os tribunais estaduais e federais com competência no Estado de São Paulo;

VI – facilitar o diálogo entre diferentes instituições, encaminhando à Presidência as iniciativas relacionadas às demandas judiciais climático-ambientais;

VII – propor à Presidência estudos, pesquisas, campanhas, debates e outras ações que objetivem articular e mobilizar a sociedade e o poder público em assuntos afeitos à matéria climático-ambiental.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025.

(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça.

(17/02, 18/02 e 19/02/2025)



## SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

### PROVIMENTO CONJUNTO Nº 168/2025

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

**CONSIDERANDO** a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

**CONSIDERANDO** que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

**CONSIDERANDO** que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

**CONSIDERANDO** o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

**CONSIDERANDO** os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central da referida Comarca.

**Art. 2º** - A Unidade de Processamento Judicial – 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital terá a seguinte estrutura:

- Coordenadoria da UPJ
- Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa
- Equipe de Movimentação de Processos Digitais
- Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

**Parágrafo único** - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;
- II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

**Art. 3º** - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central da referida Comarca, e

II – Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central da referida Comarca ou na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central desta mesma Comarca.

**Parágrafo único** – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste provimento.

**Art. 4º** - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital, enquanto vigente o presente provimento, terão a seguinte estrutura:

- Dois Assistentes Judiciários;
- Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e
- Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

**§ 1º** – Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 9º ao 12º Ofícios Criminais do Foro Central da Comarca da Capital poderão suprir a posição de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.



**§ 2º** – Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

**Art. 5º** - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juizes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

**§ 1º** - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

**§ 2º** - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

**§ 3º** - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

**Art. 6º** - Este provimento conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 9ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

**(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**

Presidente do Tribunal de Justiça

**(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**

Corregedor Geral da Justiça

**PORTARIA Nº 10.551/2025**

Designa novo membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, em atendimento ao disposto no artigo 18 da Resolução nº 815/2019, alterada pela Resolução nº 872/2022 e pela Resolução nº 915/2023.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 815/2019, alterada pela Resolução nº 872/2022 e pela Resolução nº 915/2023, que dispõe sobre os procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 10.347/2024, que deliberou sobre a composição do Comitê de Gestão de Pessoas,

**CONSIDERANDO** o decidido no Processo nº 328/2023 – SGP 4.1.4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cessar a designação do Sr. Nelson Gonçalves Junior para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, a partir de 23 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Designar a Sra. Patrícia Tiuman De Souza Carvalho, Secretária da Primeira Instância, para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, no período de 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

**(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo



## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 94/2025 (Processo nº 2024/159833)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que a Unidade de Processamento Judicial - 09ª a 12ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital iniciará suas atividades em 18 de fevereiro de 2025, devendo ser observado o fluxo de trabalho do Provimento Conjunto 147/2024.

## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SEMA 1.1

---

##### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 14/02/2025, autorizou o que segue:

**FORO REGIONAL I - SANTANA** - antecipação do encerramento do expediente presencial, a partir das 16h10 no dia **14 de fevereiro de 2025**, com suspensão dos prazos dos processos físicos na referida data.

**NOTA:** Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

#### SEMA 1.3

---

#### **EDITAL Nº 13/2025** **INSCRIÇÃO DE DESEMBARGADORES(AS)** **NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA comunica aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) que estão abertas as inscrições para **05 (cinco) vagas no NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM SEGUNDO GRAU**, criado pela Resolução OE nº 927/2024 e implantado pelos Provimentos CSM nº 2741/2024 e 2742/2024.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**PRAZO:** de 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) até as 18:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), exclusivamente no e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br), com confirmação pela Secretaria da Magistratura.

**Não haverá prazo de desistência.**

#### **OBSERVAÇÕES:**

1 – Limitar-se-á a atuação do(a) Desembargador no Núcleo, sem prejuízo daquela atinente à cadeira de origem na respectiva Câmara, à presidência da Turma e à votação nos casos de julgamento estendido ou de embargos infringentes (cf. artigo 7º, § 3º, da Resolução OE 927/2024, e artigo 2º, do Provimento CSM 2741/2024).

2 – A área de atuação dos(as) Desembargadores(as) designados(as) para o Núcleo 4.0 em Segundo Grau será, preferencialmente, a mesma das Turmas que presidirão (cf. art. 10, inciso I, da Resolução OE 927/2024).

3 – A competência das 5 (cinco) Turmas a ser observada nas inscrições é aquela definida na Portaria nº 10542/2025, em que elencados os assuntos que serão julgados pelo Núcleo 4.0 nos próximos meses.

4 – As designações dos(as) Desembargadores(as) que presidirão as Turmas do Núcleo 4.0 em Segundo Grau e nelas atuarão serão feitas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, observado o critério de antiguidade e mediante rodízio (cf. artigo 10, inciso II, da Resolução OE 927/2024).



5 – É vedada a designação para o Núcleo 4.0 em Segundo Grau de Desembargador(a) que, injustificadamente, estiver com processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, em desacordo com as Metas Nacionais para o Poder Judiciário ou com as Metas Institucionais do TJSP (artigo 10, inciso III, da Resolução OE 927/2024).

6 – O período de designação do(a) Desembargador(a) será de 6 (seis meses), a contar de 11 de março de 2025, permitida uma recondução, caso não haja novos inscritos (artigo 10, § 1º, da Resolução OE 927/2024).

7 – O(a) Desembargador(a) designado(a) receberá dias de compensação conforme regra do artigo 5º da Resolução OE 798/2018 (art. 10, inciso IV, da Resolução OE 927/2024).

8 – O(a) Desembargador(a) designado(a) utilizará sua estrutura de gabinete já existente para a realização dos trabalhos relacionados ao Núcleo, sendo responsável pela divisão interna de trabalho (cf. art. 4º, § 1º, do Provimento CSM 2742/2024).

Secretaria da Magistratura, aos 14 de fevereiro de 2025.

#### **COMUNICADO Nº 275/2019**

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);

2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;

3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juízes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).

4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);

5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).

6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.

7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

#### **EDITAL Nº 14/2025**

#### **REMOÇÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA FINAL**

#### **POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**, para os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

#### **ANTIGUIDADE**

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 18ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL I SANTANA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COTIA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE DIADEMA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ



JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TAUBATÉ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA - FORO REGIONAL VILA MIMOSA (CAMPINAS)

#### **MERECIMENTO**

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 21ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS DE ARBITRAGEM DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - FORO REGIONAL VII ITAQUERA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FORO REGIONAL III JABAQUARA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL XII NOSSA SENHORA DO Ó

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FORO REGIONAL XII NOSSA SENHORA DO Ó

JUIZ(A) TITULAR COORDENADOR(A) DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AVARÉ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRETOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARUERI

JUIZ(A) TITULAR COORDENADOR(A) DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - BAURU

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CAMPINAS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COTIA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPETININGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMEIRA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZ(A) TITULAR COORDENADOR(A) DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 9ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SUMARÉ

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA

### **INSCRIÇÕES**

**1 - 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira);**

**2 - Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

**3 -** Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

**a)** declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;

**b)** justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

### **OBSERVAÇÃO:**

Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, **serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas:** JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AVARÉ, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COTIA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO CARLOS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO.

### **NOTA:**

*Os cargos a seguir são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL XII NOSSA SENHORA DO Ó, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COTIA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPETININGA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE, JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO.*

O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 14 de fevereiro de 2025.

### **EDITAL Nº 15/2025**

#### **REMOÇÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**

#### **POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**, para os(as) magistrados(as) que preencham as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

#### **ANTIGUIDADE**

05 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARAS

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CUBATÃO



JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JANDIRA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOCOCA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO ROQUE  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE UBATUBA  
3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE BARUERI  
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
6º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE CAMPINAS  
3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE JUNDIAÍ  
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES  
9º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SOROCABA

#### **MERECIMENTO**

05 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL  
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARAS  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE BOITUVA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BIRIGUI  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IBIÚNA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE PAULÍNIA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS  
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAPEVI  
5º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE LIMEIRA  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MARÍLIA  
3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES  
1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PRAIA GRANDE  
4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE  
2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS





## **INSCRIÇÕES**

**1 - 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira);**

**2 - Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

**3 -** Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

**a)** declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;

**b)** justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

### **NOTA:**

*Os cargos a seguir são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARAS, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IBIÚNA, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LEME, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 2º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE GUARULHOS, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE ITAPEVI, 1º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MARÍLIA, 3º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, 4º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.*

O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 14 de fevereiro de 2025.

## **EDITAL Nº 16/2025**

### **REMOÇÃO/PROMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL**

**POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,**

ACHAM-SE abertas as inscrições do concurso para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INICIAL**, para os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

#### **ANTIGUIDADE**

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BERTIOGA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE CHAVANTES

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARIBA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE JARINU

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TEODORO SAMPAIO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TUPI PAULISTA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

#### **MERECIMENTO**

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE BORBOREMA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE FARTURA

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ITABERÁ

JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE JUQUIÁ

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PALMITAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACAEMBU

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA



JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIRAJUÍ  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PITANGUEIRAS  
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE PORANGABA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PORTO FERREIRA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE ROSANA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SALTO DE PIRAPORA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO PEDRO  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SOCORRO  
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TABAPUÃ  
JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TAMBAÚ

### **INSCRIÇÕES**

**1 - 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira);**

**2 - Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

**3 -** Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

### **NOTA:**

*Os cargos a seguir são decorrentes de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, serão preenchidos por promoção, sem novos pedidos de remoção: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACAEMBU, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PANORAMA, JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE SANTA ADÉLIA, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TABAPUÃ, JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE TAMBAÚ.*

O(A) magistrado(a) removido(a)/promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 14 de fevereiro de 2025.

### **COMUNICADO Nº 28/2020**

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

### **AJUDA**

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>

### **Tela de Login**

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

### **Tela de Identificação**

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:



### Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

### Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta “Ações” do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção “Lista de Inscritos”.

Na mesma ferramenta “Ações”, acione a opção de “Inscrever” para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

### Telas de Inscrição / Ajuste

#### São 5 (cinco) passos:

#### Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

#### Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

#### Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecele no botão Próximo.

#### Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecele no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

#### Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

**Consulta de Inscrição e Ajuste**

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

**Desistência**

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

**SEMA 3.1****EDITAL Nº 17/2025****NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 – ACIDENTES DO TRABALHO DO INTERIOR E DO LITORAL**

**POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,**  
ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento das seguintes vagas, cuja atuação se dará nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.507/2024:

**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 - ACIDENTES DO TRABALHO DO INTERIOR E DO LITORAL – 02 VAGAS****INSCRIÇÕES**

**1 – 14 de fevereiro (sexta-feira) até às 18 horas do dia 18 de fevereiro de 2025 (terça-feira);**

**2 - Exclusivamente para o e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br), cujo recebimento será confirmado pela Secretaria da Magistratura e valerá como protocolo;**

**NOTAS:**

*(I) Poderão inscrever-se para compor o Núcleo magistrados(as) titulares de Varas que tramitam ações de competência “Acidentes do Trabalho”, bem como juízes auxiliares, os primeiros preferindo aos últimos, observado o critério da antiguidade, na forma do artigo 4º, § 2º, do Provimento CSM nº 2.660/2022;*

*(II) O prazo de atuação será de dois anos, permitida a recondução, iniciando na data da efetiva designação;*

*(III) Os(as) magistrados(as) designados(as) **atuarão de forma cumulativa**, aplicando-se, como remuneração ao trabalho extraordinário, o disposto no artigo 5º da Resolução nº 798/2018;*

*(IV) Conforme o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 10.507/2024: “O “Núcleo Especializado de Justiça 4.0 - Acidentes do Trabalho do Interior e do Litoral” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo terá competência exclusiva para processar e julgar as ações da competência “Acidentes do Trabalho”, com jurisdição sobre as Comarcas do Interior e do Litoral, exceto a Capital, a partir da sua implantação.*

Secretaria da Magistratura - SEMA, 13 de fevereiro de 2025.

**EDITAL Nº 18/2025****NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0**

**POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento das seguintes vagas no Núcleo de Justiça 4.0, cuja atuação se dará nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.135/2022:

**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 - DETRAN/TRÂNSITO- 03 VAGAS****INSCRIÇÕES**

**1 – 14 de fevereiro (sexta-feira) até às 18 horas do dia 18 de fevereiro de 2025 (terça-feira);**

**2 - Exclusivamente para o e-mail [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br), cujo recebimento será confirmado pela Secretaria da Magistratura e valerá como protocolo;**

**NOTAS:**

*(I) Poderão inscrever-se para compor o Núcleo os(as) magistrados(as) da 1ª RAJ, titulares de Varas que tramitam ações do DETRAN, bem como juízes auxiliares, os primeiros preferindo aos últimos, observado o critério da antiguidade, na forma do artigo 4º, § 2º, do Provimento CSM nº 2.660/2022;*

*(II) O prazo de atuação será de dois anos, permitida a recondução, iniciando na data da efetiva designação;*

*(III) Os(as) magistrados(as) designados(as) **atuarão de forma cumulativa**, aplicando-se, como remuneração ao trabalho extraordinário, o disposto no artigo 5º da Resolução nº 798/2018;*

*(IV) Conforme o artigo 2º da Portaria Conjunta nº 10.135/2022 com a redação que lhe foi dada pela Portaria Conjunta nº 10.448/2024: “O “1º Núcleo Especializado de Justiça 4.0” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo passa a ter competência para processar e julgar as ações referentes às demandas de TRÂNSITO/DETRAN, no âmbito do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal, com jurisdição sobre todo o território da Capital e da Grande São Paulo, compreendido pelas Comarcas que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária (Arujá, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquetuba, Jandira, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo - Capital, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista).”*

Secretaria da Magistratura - SEMA, 13 de fevereiro de 2025.

**COMUNICADO Nº 336/2025**

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA comunica aos(as) Senhores(as) Magistrados(as) inscritos(as) nos concursos para provimento dos cargos por PROMOÇÃO/REMOÇÃO dos **Editais nºs: 11/2025** - JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU e **12/2025** – JUIZ(A) DE DIREITO DE TURMA RECURSAL - ENTRÂNCIA FINAL, que o prazo para a desistência será, impreterivelmente, **de 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira) até às 19 horas do dia 19 de fevereiro de 2025 (quarta-feira)**.

**OBSERVAÇÕES:**

**1. A desistência é irretratável e feita EXCLUSIVAMENTE pelo PORTAL DA MAGISTRATURA, no endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>**

**2. Durante o prazo de desistência não é possível incluir novas opções, alterar preferência manifestada ou recuperar a opção excluída pela desistência.**

**FAZ PÚBLICO** que, encerrado em 14 de fevereiro de 2025, às 18 horas, o prazo para as inscrições aos concursos para provimento dos cargos dos **Editais nºs: 11/2025** JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU e **12/2025** - JUIZ(A) DE DIREITO DE TURMA RECURSAL - ENTRÂNCIA FINAL, pediram inscrição os(as) seguintes Magistrados(as), respectivamente:



<b>Entrância Final MEREcimento</b>	4 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU
<b>POR REMOÇÃO</b>	
<b>ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO</b>	
FAUSTO JOSÉ MARTINS SEABRA	S
WALDIR CALCIOLARI	S
LUÍS MAURICIO SODRÉ DE OLIVEIRA	S
RUBENS HIDEO ARAI	S
ILONA MARCIA BITTENCOURT CRUZ	S
CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI	S
EDUARDO FRANCISCO MARCONDES	S
LUCILIA ALCIONE PRATA	S
ROGERIO DANNA CHAIB	S
MARCIO BONETTI	S
LUIZ FERNANDO PINTO ARCURI	S
MARCOS BLANK GONÇALVES	S
LUIZ FERNANDO PARREIRA MILENA	S
FLAVIO PINELLA HELAEHIL	S
DANIELLA CARLA RUSSO GRECO DE LEMOS	S
MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO	S
MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR	S
TERESA CRISTINA CABRAL SANTANA	S
FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO	S
MARIO CAMARGO MAGANO	S
RAFAEL TOCANTINS MALTEZ	S
ALEXANDRE BETINI	S
JOSÉ FRANCISCO MATOS	S
MARIO SÉRGIO MENEZES	S
HEBER MENDES BATISTA	S
JOSÉ ALONSO BELTRAME JÚNIOR	S
FABIO ROGERIO BOJO PELLEGRINO	S
MICHEL FERES	S
MARCIA HELENA BOSCH	S
ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHÃO	S
PAULO ANDRÉ BUENO DE CAMARGO	S
JOSE ANTONIO TEDESCHI	S
ELIETE DE FÁTIMA GUARNIERI	S
<b>ENTRÂNCIA FINAL - SEM ESTÁGIO</b>	
FABRÍCIO AUGUSTO DIAS	S



	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª TURMA RECURSAL CÍVEL	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª TURMA RECURSAL CÍVEL	2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA	1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 8ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA
<b>Entrância Final MEREcimento</b>				
<b>POR REMOÇÃO</b>				
<b>ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO</b>				
SILVIO JOSE PINHEIRO DOS SANTOS	3	4	1	2
FERNANDA SOARES FIALDINI	3	4	1	2
ROGÉRIO MÁRCIO TEIXEIRA	1	2		
VALERIA LONGOBARDI	2	1	3	4
VERA LÚCIA CALVIÑO DE CAMPOS	1	2	4	3
FLAVIO PINELLA HELAEHIL	1	2		
CLAUDIA MARINA MAIMONE SPAGNUOLO	1	2	3	4
RODRIGO NOGUEIRA	1	4	3	2
MARCELO SERGIO	3	4	1	2
CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI	1	2	3	4
CELSO MAZITELI NETO	1	2	3	4
ANA CARLA CRISCIONE DOS SANTOS	2	1	4	3
FÁBIO HENRIQUE PRADO DE TOLEDO	2	1	4	3
RENATO SIQUEIRA DE PRETTO	2	1	3	4
FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO	2	1	3	4
MARIO CAMARGO MAGANO	2	1	4	3
MARCO CESAR VASCONCELOS E SOUZA	4	3	1	2
CARLOS GUTEMBERG DE SANTIS CUNHA	4	3	2	1
RICARDO JOSE RIZKALLAH	1	2		
MARCIA BLANES	4	3	2	1
RAFAEL TOCANTINS MALTEZ	2	1	3	4
ROGÉRIO SARTOR ASTOLPHI	1	2	3	4
CRISTIANO DE CASTRO JARRETA COELHO	3	4	2	1
ALEXANDRE BETINI	1	2	3	4
JOSÉ FRANCISCO MATOS	1	2	3	4
MARIO SÉRGIO MENEZES	4	3	2	1
CLAUDIA LONGOBARDI CAMPANA	1	2	3	4
ALESSANDRO VIANA VIEIRA DE PAULA	1	2		
JOSÉ ALONSO BELTRAME JÚNIOR	1	2	3	4
EDUARDA MARIA ROMEIRO CORREA			1	2
BEATRIZ DE SOUZA CABEZAS	1	2	3	4
RODRIGO OTAVIO MACHADO DE MELO	1	2	3	4



RODRIGO GORGA CAMPOS	1	2	3	4
SANG DUK KIM	3	4	1	2
FABIO ROGERIO BOJO PELLEGRINO	1	2	3	4
TELMA BERKELMANS DOS SANTOS	1	2		
VALERIA FERIOLI LAGRASTA	1	2	3	4
MICHEL FERES	1	2	3	4
ALEXANDRA FUCHS DE ARAUJO			1	2
LUCIANI RETTO SILVA DACCACHE	3	1	4	2
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BACARIM	2	1	4	3
RICHARD FRANCISCO CHEQUINI	1	2	3	4
CAIO MOSCARIELLO RODRIGUES	1	2	4	3
EMANUEL BRANDÃO FILHO	1	2	3	4
ALEX RICARDO DOS SANTOS TAVARES	1	2	3	4
CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO	1	2	3	4
LUIZ ANTONIO CUNHA	1	2	3	4
ARISTOTELES DE ALENCAR SAMPAIO	1	4	3	2
MIGUEL FERRARI JUNIOR	1	2	3	4
PAULO ANDRÉ BUENO DE CAMARGO	4	3	1	2
CARLA ZOEGA ANDREATTA COELHO	2	1		
RODRIGO FACCIO DA SILVEIRA	2	1	3	4
DANIEL SERPENTINO	3	4	1	2
ADRIANO MARCOS LAROCA	4	3	2	1
MARCELO FRANZIN PAULO	3	4	1	2
SÉRGIO LUDOVICO MARTINS	4	3	2	1
PAULA REGINA SCHEMPF CATTAN	1	2	3	4
WALDEMAR NICOLAU FILHO	2	1	4	3
ANA LÚCIA GRAÇA LIMA AIELLO	4	3	2	1
ELIETE DE FÁTIMA GUARNIERI	2	1	4	3
JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR	3	4	1	2
JOSE AUGUSTO REIS DE TOLEDO LEITE	3	4	1	2
THIAGO HENRIQUE TELES LOPES	3	4	1	2
RAFAEL HENRIQUE JANELA TAMAI ROCHA	3	4	2	1
JOÃO MARIO ESTEVAM DA SILVA			1	2
JOSÉ FERNANDO STEINBERG	4	3	2	1
LUIS MARIO MORI DOMINGUES	1	2	3	4
FELIPE ESMANHOTO MATEO	1	2	3	4
MARCO AURÉLIO GONÇALVES	1	2	3	4
ANA PAULA DE QUEIROZ ARANHA	1	2	3	4
LUÍS ANTONIO NOCITO ECHEVARRIA	3	4	1	2
<b>ENTRÂNCIA FINAL - SEM ESTÁGIO</b>				
FABRÍCIO AUGUSTO DIAS	1	2	3	4
LEONARDO LOPES SARDINHA	1	2	3	4
ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO	3	4	2	1
GUSTAVO HENRICHES FAVERO	1	2	3	4
<b>POR PROMOÇÃO</b>				
<b>ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - COM ESTÁGIO</b>				
ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA	2	1	4	3
FILIPE MASCARENHAS TAVARES	1	2	3	4





## Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### EXTRAJUDICIAL

#### Dicoge 5.1

**PROCESSO Nº 1000778-58.2023.8.26.0450 - PIRACAIA - PATRICIA EMI KITA.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) conheço da apelação como recurso administrativo; b) nego provimento ao recurso; c) acolho a proposta de aperfeiçoamento da normatização administrativa e, logo, o acréscimo dos subitens 186.2., 186.2.1., 186.2.2., 186.2.3., 186.2.4., 186.2.5. e 186.2.6. ao Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos termos apresentados, determinando a edição do Provimento sugerido, a ser publicado, por três vezes, em dias alternados, no DJE, e, por fim, d) determino a juntada de cópia do parecer e desta decisão aos autos do processo CPA 2024/132744. Publique-se. São Paulo, 27 de janeiro 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** PAULO HENRIQUE MARUCA, OAB/SP 271.818.

fls. 426



### PODER JUDICIÁRIO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### PROVIMENTO CGJ Nº 03/2025

**Acrescenta os subitens 186.2., 186.2.1., 186.2.2., 186.2.3., 186.2.4., 186.2.5. e 186.2.6. ao Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa;

**CONSIDERANDO** o resolvido nos autos do processo CG n.º 1000778-58.2023.8.26.0450;

#### **RESOLVE:**

**Recurso Administrativo nº 1000778-58.2023.8.26.0450**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/vsgc/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000778-58.2023.8.26.0450 e o código 262gj2UR.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**Art. 1.º** - Acrescentar os subitens 186.2., 186.2.1., 186.2.2., 186.2.3., 186.2.4., 186.2.5. e 186.2.6. ao Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com as redações que seguem:

186.2. Podem ser averbados, nas matrículas de origem dos bens imóveis nos quais implantados loteamentos de acesso controlado, o contrato-padrão, o estatuto das associações de proprietários de imóveis, titulares de direitos ou moradores e dos entes congêneres referidos no art. 36-A, *caput*, da Lei n.º 6.766/1979, equiparados a administradoras de imóveis, e a ata assemblear que estabelecer a obrigação de pagamento da contraprestação relativa aos serviços de manutenção e conservação do loteamento.

186.2.1. A averbação deve fazer alusão à cláusula contratual ou à disposição estatutária ou à deliberação assemblear por meio da qual estabelecida a obrigação de pagamento.

186.2.2. A averbação pode ser requerida pelo loteador que então concebeu o ente associativo ou, caso tenha recebido permissão do Poder Público Municipal para administrar o loteamento, pela associação de proprietários de bens imóveis, titulares de direitos ou moradores em loteamento ou pelo ente congênere.

186.2.3. O requerimento, não se baseando em cláusula prevista no contrato-padrão arquivado na serventia predial por ocasião do pedido de registro do loteamento, deve ser instruído com certidão

Recurso Administrativo nº 1000778-58.2023.8.26.0450

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000778-58.2023.8.26.0450 e o código 262gj2UR.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

atualizada do registro da associação de proprietários de imóveis, titulares de direitos ou moradores em loteamento ou da entidade congênere emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

186.2.4. A averbação, se assim for requerido e exibida a certidão acima mencionada, pode ser da mera existência da associação de proprietários de bens imóveis, titulares de direitos ou moradores em loteamento ou da entidade congênere.

186.2.5. Efetuada a averbação, a remissão correspondente deve ser feita, sem custo adicional, nas matrículas recipiendárias dos lotes.

186.2.6. A averbação, por si só, isoladamente considerada, não torna exigível a contribuição associativa.

**Art. 2.º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data registrada no sistema.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
**Corregedor Geral da Justiça**

Assinatura Eletrônica

Recurso Administrativo nº 1000778-58.2023.8.26.0450

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgr/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000778-58.2023.8.26.0450 e o código 262gj2UR.

**COMUNICADO CG Nº 095/2025****Processo CG Nº 2025/15463 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **divulga** a Resolução CNJ nº 601/2024, para conhecimento geral.**Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça****RESOLUÇÃO Nº 601 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o dever de reconhecer e retificar os assentos de óbito de todos os mortos e desaparecidos vítimas da ditadura militar.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) e o CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA (CN), no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre o direito à verdade e à memória, especialmente em contextos de justiça de transição (e.g., caso *Bámaca Velásquez vs. Guatemala*, sentença de 25.11.2000);

**CONSIDERANDO** a competência do CNJ para expedir atos regulamentares, receber e conhecer das reclamações contra órgãos prestadores de serviços notariais e de registro (CF/1988, art. 103-B, § 4º, I e III);

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº 9.140/1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.528/2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade, bem como seu Relatório Final e sua Recomendação nº 7, que prevê a “retificação da anotação da causa de morte no assento de óbito de pessoas mortas em decorrência de graves violações de direitos humanos”;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 77, 80, 110 e 112 da Lei nº 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos);

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CNJ no Ato Normativo nº 0005496-97.2024.2.00.0000, na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2024;

**RESOLVEM:**

Resolução 601 (2055581) SEI 12359/2024 / pg. 1



Assinado eletronicamente por: FABIANA ALVES CALAZANS - 20/12/2024 11:13:21  
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24122011132151000000005333601>  
Número do documento: 24122011132151000000005333601

Num. 5854837 - Pág. 1



Art. 1º Determinar aos cartórios de registro civil das pessoas naturais a lavratura e a retificação dos assentos de óbitos das pessoas mortas e desaparecidas políticas, nos termos da Lei nº 9.140/1995 e da Lei nº 12.528/2011.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 80 da Lei nº 6.015/1973, as lavraturas e retificações dos assentos de óbitos de que trata o art. 1º serão baseadas nas informações constantes do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, sistematizadas na declaração da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP).

§ 1º Em atendimento ao disposto no item 8º, do art. 80 da Lei nº 6.015/1973, deverá constar como atestante a CEMDP e, como causa da morte, o seguinte: “não natural, violenta, causada pelo Estado brasileiro no contexto da perseguição sistemática à população identificada como dissidente política do regime ditatorial instaurado em 1964.”

§ 2º A omissão de dados previstos no art. 80 da Lei nº 6.015/1973 não obstará o registro do óbito, os dados faltantes poderão ser inseridos posteriormente por averbação, a partir de requerimento e apresentação de documentação comprobatória por pessoa interessada, sem a necessidade de autorização judicial.

Art. 3º O CNJ enviará esta Resolução e o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, acompanhados da declaração sistematizada da CEMDP, ao Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ONRCPN), que remeterá a determinação do CNJ aos cartórios lá relacionados, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias para lavratura do assento de óbito, no caso de inexistência de registro, ou retificação, no caso de óbito já registrado em desconformidade com esta Resolução.

§ 1º A remessa prevista no caput se dará aos cartórios dos locais de falecimento das pessoas mortas e desaparecidas políticas relacionados no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.

§ 2º No caso de local de morte incerto ou não sabido, o envio se dará ao cartório de domicílio da pessoa interessada, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.140/1995.

§ 3º Na ausência das informações, a remessa se dará ao cartório responsável pela lavratura do nascimento das pessoas mortas e desaparecidas políticas constantes no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.

§ 4º Em qualquer dos casos dos §§ 1º e 2º, havendo mais de um cartório de registro civil das pessoas naturais no local indicado para o registro, o envio deverá ser feito ao cartório do 1º ofício ou subdistrito da comarca.

§ 5º Após o registro ou a retificação, o cartório enviará a certidão de óbito respectiva, em meio digital, ao ONRCPN, que encaminhará à CEMDP.

§ 6º Não serão devidas custas e emolumentos pela lavratura, retificação e emissão da certidão de óbito nos termos desta Resolução, garantido, entretanto, o ressarcimento dos atos pelos fundos de compensação locais.

§ 7º Caberá à CEMDP providenciar a entrega das certidões, de preferência em ocasião solene, às famílias e pessoas interessadas na obtenção de tais documentos.

§ 8º As certidões de pessoas mortas ou desaparecidas políticas, cujos familiares e outros entes queridos não forem localizados para a entrega, deverão compor acervo a ser acondicionado em museus ou outros espaços de memória, ouvidos os familiares e entidades ligadas ao tema.

Art. 4º Nos casos de óbitos que não constem do Relatório Final da

Resolução 601 (2055581) SEI 12359/2024 / pg. 2



Assinado eletronicamente por: FABIANA ALVES CALAZANS - 20/12/2024 11:13:21  
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2412201113215100000005333601>  
Número do documento: 2412201113215100000005333601

Num. 5854837 - Pág. 2



Comissão Nacional da Verdade, poderão os familiares das vítimas, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos ou o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania requerer a lavratura ou a retificação dos assentos de óbitos aos cartórios competentes, cabendo recurso administrativo da decisão perante as Corregedorias locais, sem prejuízo de eventual revisão do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º São vedadas a recusa da lavratura e a retificação dos assentos de óbitos dos mortos e desaparecidos políticos constantes no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, sistematizados na declaração da CEMDP.

Art. 6º A recusa dos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais prevista no art. 5º implicará a imediata comunicação ao respectivo juiz corregedor para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**  
Presidente

Ministro **Mauro Campbell Marques**  
Corregedor Nacional de Justiça

12359/2024

2055426v2



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 13/12/2024, às 19:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CAMPBELL MARQUES, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 13/12/2024, às 19:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2055581** e o código CRC **B3616FB0**.

12359/2024

2055581v3

Resolução 601 (2055581) SEI 12359/2024 / pg. 3



Assinado eletronicamente por: FABIANA ALVES CALAZANS - 20/12/2024 11:13:21  
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2412201113215100000005333601>  
Número do documento: 2412201113215100000005333601

Num. 5854837 - Pág. 3

22



## Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

---

### SEMA 1.2

---

#### SEMA 1.1.2

**Nº 2024/165.727 – VARGEM GRANDE PAULISTA** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora LUCIANA BRESCIANI, no uso de suas atribuições legais, em 13/02/2025, exarou o seguinte despacho (fls. 1.607/1.609 dos autos): "...Intime-se a D. Procuradoria Geral de Justiça para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 16 da Resolução n.º 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. Após, cite-se a Magistrada para apresentar suas razões de defesa e as provas que entender necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias, com cópia do v. acórdão que ordenou a instauração do PAD e respectiva portaria (artigo 17, Resolução CNJ n.º 135/2011). Posteriormente, tornem-me conclusos."

**NOTA DE CARTÓRIO:** O [processo n.º 2024/165.727](#) tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: [oadm@tjsp.jus.br](mailto:oadm@tjsp.jus.br).

**ADVOGADOS(AS):** Marco Antonio Parisi Lauria - OAB/SP n.º 185.030, João Augusto Pires Guariento - OAB/SP n.º 182.452, Daniel Mazziero Vitti - OAB/SP n.º 206.656 e Erycka Patrícia Castello Sentevilles - OAB/SP n.º 307.086.

#### **PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 19/02/2025, às 13h30min** **(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)**

**NOTA:** EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL [OEADM@TJSP.JUS.BR](mailto:OEADM@TJSP.JUS.BR), COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

#### **Processo novo**

**Nº 2014/123.488 – I - OFÍCIO** do Excelentíssimo Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor RAFAEL HENRIQUE JANELA TAMAI ROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Regional II - Santo Amaro, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 22 de abril de 2025, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, com prejuízo de sua vara. **II - OFÍCIO** do Excelentíssimo Senhor Ministro HERMAN BENJAMIN, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, solicitando a liberação da Doutora ALINE APARECIDA DE MIRANDA, Juíza de Direito Titular I da 3ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, para atuar como Juíza Auxiliar no gabinete do Ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro, com prejuízo de sua vara.

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção I

---

#### Julgamentos

---

#### SEMA 1.1.2

#### **RESULTADO DA 67ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/02/2025** **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

**01. Nº 2025/19.700 - ABERTURA** de concurso para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 14/2025). - Autorizaram, v.u.

**02. Nº 2025/19.702 - ABERTURA** de concurso para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 15/2025). - Autorizaram, v.u.

**03. Nº 2025/19.705 - ABERTURA** de concurso para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 16/2025). - Autorizaram, v.u.



## Próximos Julgamentos

---

### SEMA 1.2.1

#### PAUTA PARA 14ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 20/02/2025, ÀS 9H30

1. 2018/197420 – JECRIM PEDREIRA - DESIGNAÇÃO da Doutora JULIANA MARIA FINATI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Serra Negra, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, no período de 13/01 a 17/01/2025 e de 20/01 a 22/01/2025, bem como da Dra. ANA RITA DE OLIVEIRA CLEMENTE, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, como Juíza Adjunta do referido Juizado nos períodos de 07/01 a 10/01/2025 e de 13/01 a 16/01/2025.

2. 2018/197122 – VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL - EXPEDIENTE referente à análise da distribuição de feitos nas Varas dos Juizados Especiais da Capital.

3. 2024/117547 – VARA JEC JACAREÍ - OFÍCIO do Doutor PAULO ROBERTO CICHITOSI, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jacareí, solicitando a manutenção do auxílio-sentença para aquela Vara.

4. 2023/99847 – VARA JEC COTIA - OFÍCIO do Doutor ANDRÉ LIVINALLI WEDY, Juiz Substituto da 5ª C.J. – Jundiaí, designado para assumir a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cotia, solicitando a renovação do auxílio-sentença para aquela Vara.

5. 2025/19381 – JEC CIC LESTE – ITAIM PAULISTA - REQUERIMENTO formulado pelo Doutor Luís Eduardo Scarabelli, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Tatuapé, solicitando a concessão de auxílio-sentença para o Juizado Especial Cível instalado no CIC Leste – Itaim Paulista.

6. 2019/163396 – ANEXO UNIP – VARA JEC LAPA - OFÍCIO da Dra. Ana Carolina Netto Mascarenhas, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional IV – Lapa, requerendo a suspensão, pelo prazo de 90 dias, do expediente referente à rescisão do convênio firmado com a Universidade Paulista – UNIP para funcionamento de um Anexo daquele Juizado.

7. 2019/12035 – JECRIM OSVALDO CRUZ - DESIGNAÇÃO da Doutora ALINE AMARAL DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, e do Doutor Mateus Gonçalves Silles, Juiz Substituto da 36ª C.J. – Araçatuba, como Juiz(a) Diretor(a) do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, nos períodos de 04 a 07/02/2025 e de 10 a 12/02/2025, respectivamente.

8. 2024/122191 – COLÉGIO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE SP - MENSAGENS ELETRÔNICAS enviadas pelo Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo, encaminhando as decisões proferidas nos Conflitos de Competência Cíveis nºs. 0005320-71.2024.8.26.9061, 0005059-09.2024.8.26.9061, 0005336-25.2024.8.26.9061 e 0005127-56.2024.8.26.9061.

## Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

---

### SEMA 1.1

---

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 05/02/2025

1010390-69.2024.8.26.0196; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Franca; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1010390-69.2024.8.26.0196; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Município de Franca; Advogado: José Mauro Paulino Dias (OAB: 216912/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 07/02/2025

1005330-72.2024.8.26.0663; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Votorantim; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1005330-72.2024.8.26.0663; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Almir Sebastião Marinho e outro; Advogado: Giácomo Bovolín Ramos (OAB: 429697/SP); Advogado: Ricardo Augusto Santos (OAB: 270281/SP); Advogada: Mayara Canhada Bovolín Ramos (OAB: 415334/SP); Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 11/02/2025

1002175-22.2024.8.26.0288; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Ituverava; Vara: 2ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002175-22.2024.8.26.0288; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Júlio Ribeiro Barbosa; Advogado: Silvío Macedo de Freitas Barbosa (OAB: 215117/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ituverava





## PROCESSOS ENTRADOS EM 12/02/2025

1000953-64.2025.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000953-64.2025.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Jaqueline Marquez de Oliveira Mortara; Advogado: Cleto Untura Costa (OAB: 185460/SP); Advogado: Adriano Borges Nogueira (OAB: 480325/SP); Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

---

**Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.**

---

## PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/02/2025

Apelação Cível	4
Total	4

1000953-64.2025.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1000953-64.2025.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Jaqueline Marquez de Oliveira Mortara; Advogado: Cleto Untura Costa (OAB: 185460/SP); Advogado: Adriano Borges Nogueira (OAB: 480325/SP); Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1002175-22.2024.8.26.0288; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Ituverava; 2ª Vara; Dúvida; 1002175-22.2024.8.26.0288; Registro de Imóveis; Apelante: Júlio Ribeiro Barbosa; Advogado: Silvio Macedo de Freitas Barbosa (OAB: 215117/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ituverava; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1005330-72.2024.8.26.0663; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Votorantim; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1005330-72.2024.8.26.0663; Registro de Imóveis; Apelante: Almir Sebastião Marinho; Advogado: Giácomo Bovolin Ramos (OAB: 429697/SP); Advogado: Ricardo Augusto Santos (OAB: 270281/SP); Advogada: Mayara Canhada Bovolin Ramos (OAB: 415334/SP); Apelante: Marcia Regina Zancheta Marinho; Advogado: Giácomo Bovolin Ramos (OAB: 429697/SP); Advogado: Ricardo Augusto Santos (OAB: 270281/SP); Advogada: Mayara Canhada Bovolin Ramos (OAB: 415334/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1010390-69.2024.8.26.0196; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Franca; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1010390-69.2024.8.26.0196; Registro de Imóveis; Apelante: Município de Franca; Advogado: José Mauro Paulino Dias (OAB: 216912/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Franca; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**